

Câmara Municipal de Paiva

CEP 36.195000 – Estado de Minas Gerais CNPJ: 04.507.012/0001-68

Lei nº 1027 de 26 de setembro de 2008.

Estabelece os Subsídios mensais dos Secretários Municipais

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 98, inciso XX da Lei Orgânica do Município, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o subsídio mensal dos Secretários Municipais estabelecido em R\$ 1.438,14 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).

Art. 2º. O Subsídio mensal de que trata o art. 1º desta lei, será reajustado, anualmente, pela variação do I.P.C (Índice de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier a substituí-lo, apurados em 12 (doze) meses contados a partir da entrada em vigor desta lei.

Art. 3°. As despesas para a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2009.

Mando, portanto, a todos as autoridades a quem a presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se, cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Paiva (MG), 26 de setembro de 2008.

Assis Donizete Dias Brandão

Presidente

Waldir Potros Ferreira
Vice-Presidente

Vatian Pedro Wyromu Caro

Sebastião Pedro Nepomuceno

Secretário